



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

DECRETO Nº 4.958, DE 18 DE MARÇO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 869.474,41 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.250, de 18 de março de 2.026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 869.474,41 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 869.474,41 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR

12.361.0006 2.018 – Manutenção Depto Merenda Escolar

05 – Transferências e Convênios Federais - Vinc

33.90.30.00- Material de Consumo.....R\$ 869.474,41

Código de Aplicação: 220.0004 – Transferências do Salário - Educação

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R\$ 869.474,41 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025.



Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br // e-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 4.131 de 23 de julho de 2025, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 4.132 de 23 de julho de 2025, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de março de 2026.



VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial Municipal.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo